



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011 e de acordo com a deliberação da 1ª Reunião do Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa, de 23 de março de 2022, torna público o presente Edital, contendo as normas e instruções para o ingresso nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa no ano letivo de 2023. Este Edital, bem como todos os seus Anexos, estão disponíveis no sítio eletrônico do Ifes Campus Santa Teresa: <https://santateresa.ifes.edu.br/>

1 DO OBJETIVO

1.1 Identificar os estudantes que demandam acesso aos Programas da Assistência Estudantil, buscando viabilizar sua permanência e êxito na instituição, a partir da análise do contexto social que apresentam e em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis no âmbito do Ifes Campus Santa Teresa.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos **cursos técnicos integrados ao ensino médio e de graduação presenciais** do Ifes Campus Santa Teresa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente.

3 DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 O presente edital ofertará os seguintes auxílios:

- 3.1.1 Auxílio-moradia na modalidade de repasse financeiro;
- 3.1.2 Auxílio-material didático e uniforme;
- 3.1.3 Auxílio-transporte na modalidade A;
- 3.1.4 Auxílio-transporte na modalidade B;
- 3.1.5 Auxílio-alimentação.

3.2 Sobre os auxílios ofertados aos estudantes dos **cursos técnicos integrados ao ensino médio**:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS
Auxílio-material didático e uniforme	Disponibilização de até 4 peças de uniforme conforme disponibilidade.	- Comprovar dificuldades para custear a aquisição de uniformes.
Auxílio-transporte (Modalidade A)	I. Custeio total ou parcial de passagem para viabilizar a frequência diária do estudante na instituição;	- Necessitar utilizar transporte com recursos próprios para o acesso diário ao Campus no horário regular das atividades acadêmicas; - Comprovar despesas com transporte, mediante apresentação de documento fiscal.
	II. Disponibilização de vagas no veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa.	- Estudantes regularmente matriculados, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar <i>per capita</i> de até um (01) salário-mínimo e meio vigente, cujas condições de transporte inviabilizem o acesso diário ao Campus.
Auxílio-transporte (Modalidade B)	Custeio total ou parcial de passagem para estudante retornar para o grupo familiar de origem nos fins de semana.	- Não residir com a família por motivo de estudo; - Utilizar transporte público para realizar visita ao grupo familiar, em decorrência do fechamento das dependências do internato nos fins semana.

3.2.1 O item que trata sobre a Modalidade A de transporte escolar não é cumulativo.

3.2.2 A disponibilização de vagas no veículo contratado se aplica àqueles estudantes residentes na rota pré-estabelecida.

3.3 Sobre os auxílios ofertados aos estudantes dos **cursos de graduação**:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS
Auxílio-moradia na modalidade de repasse financeiro	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com aluguel de quarto, república, casa, kitnet ou similares para viabilizar a frequência na instituição.	- Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com aluguel de quarto, república, casa, kitnet ou similares para viabilizar a frequência na instituição;

		- Comprovar despesas com aluguel.
Auxílio-transporte (Modalidade A)	I. Custeio total ou parcial de passagem para viabilizar a frequência diária do estudante na instituição.	- Necessitar utilizar transporte com recursos próprios para o acesso diário ao Campus no horário regular das atividades acadêmicas; - Comprovar despesas com transporte, mediante apresentação de documento fiscal.
	II. Disponibilização de vagas no veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa.	- Estudantes regularmente matriculados, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até um (01) salário-mínimo e meio vigente, cujas condições de transporte inviabilizem o acesso diário ao Campus.
Auxílio alimentação	Isenção total ou parcial de 1 (uma) refeição principal no Restaurante Institucional.	- Permanecer no Campus para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica.

3.3.1 O item que trata sobre a Modalidade A de transporte escolar não é cumulativo.

3.3.2 A disponibilização de vagas no veículo contratado se aplica àqueles estudantes residentes na rota pré-estabelecida.

4 DAS FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 Sobre os auxílios ofertados aos estudantes dos **cursos técnicos integrados ao ensino médio**:

4.1.1 Auxílio-material didático/uniforme:

4.1.1.1 O presente auxílio tratará da concessão de até quatro peças de uniforme.

4.1.1.2 Sobre as peças de uniforme: os estudantes serão classificados de acordo com uma ordem de prioridade e então convocados, via resultado do edital e e-mail, para a escolha das peças, podendo retirar até duas camisetas e até duas bermudas/shorts ou calças, conforme disponibilidade desses itens no Ifes Campus Santa Teresa e dos respectivos tamanhos.

4.1.1.3 A convocação para a escolha das peças se dará de acordo com a disponibilidade de uniformes e tamanhos até o fim do estoque.

4.1.2 Auxílio-transporte na Modalidade A:

O auxílio-transporte na Modalidade A poderá ser concedido via:

4.1.2.1 Repasse financeiro de até R\$ 200 (duzentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com até 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa ou repasse financeiro de até R\$ 300 (trezentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com mais que 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa; **OU**

4.1.2.2 Concessão de vagas em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, durante o período letivo, respeitando o trajeto previamente estabelecido, a depender da localidade de residência do estudante e havendo disponibilidade.

4.1.3 Auxílio-transporte na Modalidade B:

4.1.3.1 O presente auxílio se dará na modalidade de reembolso. O/a estudante deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês por meio de formulário específico, todas as passagens utilizadas para vir para o Ifes e retornar para casa.

4.2 Sobre os auxílios ofertados aos estudantes dos cursos de graduação:

4.2.1 Auxílio-moradia na modalidade de repasse financeiro:

4.2.1.1 Consistirá no repasse financeiro, direto ao discente, por meio de ordem bancária, de até R\$ 200,00 (duzentos reais) – sujeito à atualização.

4.2.1.2 O/a estudante selecionado para receber o auxílio deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês por meio de formulário específico, o recibo de aluguel comprovando a despesa. Só será aceito o recibo enviado no seguinte modelo: <https://drive.google.com/file/d/1skigpm--UootxObrgHA-Mpkx07C6vlww/view?usp=sharing>

4.2.2 Auxílio-transporte na Modalidade A:

O auxílio-transporte na Modalidade A poderá ser concedido via:

4.2.2.1 Repasse financeiro de até R\$ 200 (duzentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com até 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa ou repasse financeiro de até R\$ 300 (trezentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com mais que 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa; **OU**

4.2.2.2 Concessão de vagas em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, durante o período letivo, respeitando o trajeto previamente estabelecido, a depender da localidade de residência do estudante e havendo disponibilidade.

4.2.3 Auxílio-alimentação:

4.2.3.1 Poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.2.3.2 Isenção Total – gratuidade em uma das refeições (almoço ou jantar) servidas no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares no período letivo previsto em Calendário Acadêmico;

4.2.3.3 Isenção Parcial – desconto no valor de uma refeição diária (almoço ou jantar), servida no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico.

4.2.3.3.1 Será cobrado o valor de R\$ 6,00 (seis reais) – sujeito à atualização – pela refeição, para beneficiados com a isenção parcial.

5 DA DURAÇÃO

A concessão de benefícios terá vigência durante o ano letivo de 2023, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos, conforme item 12 e nos casos previstos no item 13.

6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente Edital constará de quatro etapas:

1ª etapa – Inscrição.

2ª etapa – Estudo social.

3ª etapa – Publicação do resultado parcial e interposição de recursos.

4ª etapa – Publicação do resultado final.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para a solicitação dos auxílios previstos no presente Edital, as/os estudantes deverão seguir as seguintes instruções:

7.1.1 Ler atentamente este Edital. Em caso de dúvidas a/o estudante ou responsável deverá entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil pelo e-mail assist.estudantil.sta@ifes.edu.br, pelo whatsapp (27) 99984-7060 ou comparecer nas salas do Serviço Social ou da CGAC nos horários entre 07:30 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7.1.2 Consultar o item 8 deste Edital e providenciar a documentação solicitada.

7.1.3 Após ter tirado as dúvidas com a equipe de Assistência Estudantil e providenciado os documentos, realizar a inscrição online por meio do link: <https://forms.gle/XURmw6a6LWpuB8d19>. A documentação solicitada deverá ser anexada no próprio formulário online de inscrição.

7.1.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário online de inscrição, a/o estudante ou responsável receberá um e-mail de confirmação.

7.1.5 Só serão aceitas as inscrições realizadas no período de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023, conforme o Cronograma deste edital.

7.1.6 Caso a/o estudante ou responsável tenha dificuldade em realizar a inscrição, deverá entrar em contato com a equipe de Assistência Estudantil em até dois dias antes de finalizar o período de inscrição.

8 DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Para a solicitação de participação no presente edital, os estudantes deverão enviar pelo link do formulário online, os seguintes documentos:

8.1.1 Documento de identificação civil de todos os membros do grupo familiar (todos que moram na mesma casa);

8.1.1.1 São aceitos como documento de identificação civil: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

8.1.1.2 No caso do membro familiar, **menor de 16 anos**, será aceita a Certidão de Nascimento.

8.1.2 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar, **maiores de 16 anos**, salvo os casos em que o número do CPF já conste impresso no documento de identidade apresentado.

8.1.3 Comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data de publicação deste Edital no nome de um dos membros do grupo familiar.

8.1.3.1 Caso o comprovante de endereço não esteja no nome de algum membro do grupo familiar, deverá ser anexada uma declaração esclarecendo os motivos desse fato, bem como cópia do contrato de aluguel, se for o caso, para posterior avaliação.

8.1.3.2 O contrato de aluguel deve informar os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor, data e assinatura do locador.

8.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, **maiores de 16 anos** (página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido ou em vigência e página posterior em branco).

8.1.4.1 O membro do grupo familiar maior de 16 anos que não possuir a CTPS deverá apresentar declaração (Anexo I), anexando o boletim de ocorrência, se for o caso.

8.2 Comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com despesas específicas tais como: gastos com saúde, educação, alimentação, luz, água, aluguel, medicações, entre outros, quando houver.

8.3 Para todos os membros da família maiores de 18 anos que declaram imposto de renda: Recibo de entrega e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ano de referência 2022 (se já declarado) ou 2021.

8.3.1 Para todos os membros da família maiores de 18 anos que são isentos de declarar o imposto de renda: preencher a declaração disponível no link a seguir e anexar aos demais documentos: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

8.4 Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI);

8.5 Os/as estudantes que solicitarão o auxílio-transporte na Modalidade “A” deverão apresentar o Anexo VII;

8.6 Comprovantes de renda ou não renda de todos os membros do grupo familiar, **maiores de 16 anos**, benefícios sociais e outros tipos de remuneração e rendimentos, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiários	<ul style="list-style-type: none"> – Contracheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital; OU – Contrato de trabalho com informações detalhadas e atualizadas sobre a renda e período de vigência.
b) Trabalhadores Informais ou Autônomos	<ul style="list-style-type: none"> – Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital; OU – Declaração de trabalhador informal ou autônomo, conforme o ANEXO II deste Edital.
c) Trabalhadores sem renda ou desempregados	<ul style="list-style-type: none"> – Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO III deste Edital e comprovante de seguro-desemprego, quando houver.
d) Comerciantes e Microempresários	<ul style="list-style-type: none"> – Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste Edital; OU – Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) 2022.
e) Microempreendedor individual	<ul style="list-style-type: none"> – Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022; OU – Declaração anual do Simples Nacional.
f) Produtores rurais	<ul style="list-style-type: none"> – Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver E – Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada); OU – DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital; OU – Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022.
g) Meeiros	<ul style="list-style-type: none"> – Contrato de parceria agrícola, quando houver E – Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média) OU – DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses

	contando da data deste Edital OU – Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022.
h) Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais	– Extrato do benefício de um dos últimos três meses.
i) Aposentados, Pensionistas e beneficiários de auxílio-doença, maternidade ou outros benefícios previdenciários	– Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: https://meu.inss.gov.br/#/login OU – Extrato dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital.
j) Recebimento de pensão alimentícia	– Extratos bancários, quando houver comprovação E – Declaração constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO IV.
k) Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	– Extratos bancários, quando houver comprovação E – Declaração constando a situação, conforme ANEXO V.

8.7 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental, conforme critério do serviço social, sendo estipulado novo prazo máximo de entrega, conforme o período de estudo social.

8.8 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante ou de seu responsável legal.

9 DO ESTUDO SOCIAL

9.1 O estudo social será feito por meio de análise de documentação e estudo socioeconômico. Se identificada a necessidade, poderão ser realizados atendimentos individuais, visitas domiciliares e consultas a outros setores do Ifes ou a outras instituições para complementar a análise.

9.2 Para a avaliação dos candidatos são considerados diversos aspectos da vida do aluno tal como a renda familiar *per capita*, condições de moradia, situação ocupacional dos membros familiares, condições de saúde, acesso a serviços, contexto comunitário, situações de violência, dentre outros aspectos objetivos e subjetivos que favoreçam a análise da situação a qual a família está exposta.

9.3 Para apuração da renda familiar *per capita* considera-se:

9.3.1 Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

9.3.2 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

9.3.3 Renda familiar *per capita* bruta mensal, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família.

9.4 Para efeito de cálculo da renda *per capita* familiar serão considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.

9.5 Não serão considerados:

9.5.1 Os valores/rendimentos percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um terço) de férias, abono salarial e 13º (décimo terceiro) salário;

9.5.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de rendas implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.6 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O estudante que interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 07 (sete) dias úteis, de acordo com o cronograma deste Edital.

10.2 Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

10.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso disponível no link: <https://forms.gle/ZyJgX3xjP32Shvc9>

10.4 O não envio de recurso, quando necessário, implicará Indeferimento da solicitação da/do estudante;

10.5 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do Resultado Final.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Para o auxílio-material didático/uniforme será divulgada lista com classificação por ordem de prioridade dos/das estudantes que serão chamados para a escolha dos uniformes.

11.2 Para os demais auxílios será divulgada lista com os/as estudantes contemplados e possível lista de espera.

11.3 O resultado será divulgado no site do Campus, nas mídias sociais e pelo endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição.

11.4 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

12 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS

12.1 São compromissos dos estudantes beneficiários dos programas específicos da Assistência Estudantil:

12.1.1 Ser assíduo às aulas e atividades pedagógicas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes Campus Santa Teresa e Normas Internas do Ifes Campus Santa Teresa;

12.1.2 Participar de todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos da Assistência Estudantil, quando solicitado;

12.1.3 Estar ciente que os auxílios oriundos dos Programas Específicos da Assistência Estudantil são pessoais e intransferíveis;

12.1.4 Encaminhar à CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa;

12.1.5 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes;

12.1.6 Preencher o formulário de confirmação do recebimento, que será enviado mensalmente por e-mail aos estudantes e comprovar os gastos nos casos dos auxílios-moradia e transporte;

12.1.7 Comunicar por e-mail, à equipe da assistência estudantil, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações;

12.1.8 Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela equipe de assistência estudantil via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

12.1.9 Enviar por e-mail e previamente, justificativa à equipe de assistência estudantil sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos.

13 DO CANCELAMENTO

13.1 O cancelamento de algum auxílio concedido por meio dos Programas Específicos da Assistência Estudantil poderá ocorrer nos seguintes casos:

13.1.1 Em qualquer tempo em caso de comprovação de ato de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do/a estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do benefício.

13.1.2 Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

13.1.3 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina Discente do Ifes.

13.1.4 O estudante que tiver a concessão de benefício cancelada, somente poderá retornar ao Programa, participando do próximo Edital de seleção, mediante nova avaliação.

14 DO CRONOGRAMA

14.1 Este edital será composto por duas etapas:

14.1.1 Para os estudantes dos cursos técnicos e superiores:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30/01/2023	Publicação do edital	https://santateresa.ifes.edu.br/
30/01 a 17/03/2023	Período de inscrições	https://forms.gle/XURmw6a6LWpuB8d19
09/02 a 20/03/2023	Período para a análise documental	Setor do Serviço Social
21/03/2023	Publicação do resultado parcial	https://santateresa.ifes.edu.br/
22/03 a 24/03/2023	Interposição de recursos ao resultado parcial	https://forms.gle/ZyJJgX3xjP32Shvc9
23/03/2023	Plantão tira-dúvidas sobre o resultado parcial	Auditório II (próximo aos caixas eletrônicos) 1º horário: 08h às 10h 2º horário: 14h às 16h
10/04/2023	Publicação do Resultado Final	https://santateresa.ifes.edu.br/

14.1.2 Para os alunos dos cursos superiores que ingressarem no Ifes campus Santa Teresa após o dia 20 de março de 2023:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30/01/2023	Publicação do edital	https://santateresa.ifes.edu.br/
20/03 a 20/04/2023	Período de inscrições	https://forms.gle/XURmw6a6LWpuB8d19
24/04 a 04/05/2023	Período para a análise documental	Setor do Serviço Social
04/05/2023	Publicação do resultado parcial	https://santateresa.ifes.edu.br/
04/05 a 08/05/2023	Interposição de recursos ao resultado parcial	https://forms.gle/ZyJJgX3xjP32Shvc9
12/05/2023	Publicação do Resultado Final	https://santateresa.ifes.edu.br/

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O ato de inscrição declara que o/a candidato/a e seu/sua responsável legal conhecem as exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da seleção e permanência, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o/a candidato/a do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, nos demais Programas Específicos da Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas Específicos da Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 A inscrição poderá ser efetivada pelo/a próprio/a candidato/a desde que devidamente preenchida e assinada por seu/sua responsável legal, quando menor de 18 anos.

15.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa, 30 de janeiro de 2023.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa
Portaria nº 1.973/Reitoria, de 22.11.2021
Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
portador(a) do RG: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes
Campus Santa Teresa que não foi possível apresentar a carteira de trabalho pelo seguinte
motivo: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam exclusão do estudante _____

dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa
Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora
da PAE do Ifes Campus Santa Teresa, que recebo em torno de R\$
mensais, referentes ao trabalho como _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam exclusão do estudante _____
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa
Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
(nome e dados do estudante), portador(a) do RG nº _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à
Comissão Gestora da PAE do Ifes Campus Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de
atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____
_____ (nome), _____ (informar
se pai/mãe ou Responsável Legal), sendo portador (a) do RG nº _____ e
inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam exclusão do estudante: _____
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa
Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente
e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____
_____, Nº _____ cidade
_____, CEP _____, UF _____,
declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente à Pensão Alimentícia em
favor de _____, paga
(a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____
_____,
Nº _____, cidade _____, CEP _____, UF _____,
com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco: _____,
com periodicidade: () mensal, () trimestral, () semestral ou () anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam exclusão do estudante _____
_____, dos beneficiários dos Programas da Política de
Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____, Nº _____
cidade _____, CEP _____, UF _____, declaro
que recebo a importância de R\$: _____, referente: _____

Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, aluguéis, ajuda financeira e
outros.)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes, implicam exclusão do estudante _____
_____ dos beneficiários dos Programas da Política de
Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Eu, _____,
estudante do Curso _____, matrícula nº _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Auxílios do Programa de Assistência estudantil e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

Declaro ainda que os documentos enviados, mesmo que não assinados a próprio punho, possuem teor verdadeiro, uma vez que ao anexá-los ao formulário de inscrição, estou me comprometendo e me responsabilizando com as informações prestadas, podendo responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada, sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

a) São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

I Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

II Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

III Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

IV Comunicar à CGAC qualquer dificuldade para participar das atividades (aulas, reuniões, etc) ou necessidade de ajuda para participar;

IV Encaminhar para assist.estudantil.sta@ifes.edu.br, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

V Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

VI Apresentar justificativa, por escrito, para assist.estudantil.sta@ifes.edu.br sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII Comunicar qualquer alteração da situação sóciofamiliar, por escrito para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br apresentando nova comprovação.

Parágrafo I: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa para assist.estudantil.sta@ifes.edu.br a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV Reprovação por Falta.

V Não participação das aulas.

VI. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Parágrafo II: Os valores dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) serão definidos de acordo com a realidade apresentada pelo discente, avaliação do profissional de Serviço Social e do recurso destinado ao programa (dotação orçamentária), podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade.

Declaro, por fim, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Termo de Responsabilidade, documento com obrigatoriedade de assinatura a próprio punho. Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE A DEMANDA DE TRANSPORTE

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes
Campus Santa Teresa que preciso utilizar o transporte com recursos próprios para frequência
diária no Campus e realizo a seguinte rota: _____.
A distância distância entre minha residência e o Ifes Campus Santa Teresa é de
aproximadamente _____Km.

Utilizo o seguinte meio de transporte:

- () Transporte coletivo rodoviário (via compra de passagens)
() Transporte coletivo rodoviário (via contrato com empresa ou prestador de serviços)
() Carro ou moto particular *

* Apenas para quem assinalou a opção “Carro ou moto particular”:

() Carro () Motocicleta

Marca e modelo do veículo: _____ Placa: _____

Cidade/Estado: _____

Nome do condutor: _____

Consumo médio do veículo: _____ Km/L Tipo de combustível utilizado: _____

Justificativa de utilizar carro ou moto particular: _____

Obs.: Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Condutor.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes, implicam minha exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil
do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Ifes
Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante